

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Edital 140/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
140/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	FABIO SANTANA CREMA	27/11/2025 08:32 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		13.535/2025

1. DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

(Processo Administrativo nº 13.535/2025)

(Processo Licitatório nº 258/2025)

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 22.776, de 18 de junho de 2025 e 22.777, de 18 de junho de 2025, constante nos autos do processo e suas eventuais alterações. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 22.745, de 09 de julho de 2025, constante nos autos do processo e suas eventuais alterações. As eventuais apurações de responsabilidades contratual serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidades Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº262, de 04 de abril de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2025.

HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do sistema 1Doc, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura.



sessão pública. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL". No canto superior direito da tela, o usuário deverá clicar em "Cadastrar", caso ainda não tenha cadastro no sistema 1Doc, e preencher os dados solicitados. Se o licitante já possuir cadastro, basta clicar em "Entrar" e efetuar o login. Após o login, no menu "Navegue por Categorias", o licitante deve localizar e clicar em "Poupatempo – Ver serviços", selecionar o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital", e então clicar no link "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido de esclarecimento ou impugnação. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras/pt-br, e também no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço fernandopolis.sp.gov.br, em "Serviços Principais", na Aba "Licitações".

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1. DO OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em itens, conforme a tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Na presente licitação, os itens **8, 9, 15, 16, 17 e 23** serão reservados exclusivamente para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 44, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://fermanopolis.1doc.com.br/v/verificacao/66904-E6ED-388> e informe o código 66904-E6ED-388

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada deverá ser o total de cada item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 1º, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratação públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SÁLES JUNIOR, AVELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link de autenticação: https://brasil.com.br/verificador/6496-B904-E6ED-F388 e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,00 (um) real**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de no mínimo 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Assinado por: PAULO SALES CANABELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.sigintoc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388>



7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo de classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, de outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratação, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. As exigências de habilitação para as empresas estrangeiras que não funcionem no país serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. A habilitação técnica dos consórcios de empresas será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 1 pessoa: PAULO PAULO SALES CANTO BELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sicaf.cpmi.gov.br/verificacao/6496-B904-E6ED-4E6E-F388 e informe o código de verificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente (pedido de empenho).

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no balcão do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, CEP 15.610-020, das 08:00 às 17:00.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em espelho quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, conforme orientado no preâmbulo deste edital.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <www.fernandopolis.sp.gov.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Fernandópolis, 27 de novembro de 2020.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Termo de Referência 475/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 475/2025 986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP Editado por ISAMARA OLIVEIRA LOPES Atualizado em 13/11/2025 10:57 (v 0.6)
Status PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		13.535/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL**, solicitados conforme demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						
1	4413	ALISADORA DE CONCRETO MAC-36, MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS DE 6,5hp 3.600rpm, PESO ESTIMADO DE 90kg, 4 PÁS, ROTOR DE DIÂMETRO IGUAL A 36".	UN/MÊS	30	R\$1.500,24	R\$45.007,32
2	4413	BETONEIRA 400l C/ MOTOR MONO 2cv BIVOLT 60Hz 4P C/ RODA MACIÇA C/ KIT DE SEGURANÇA.	UN/MÊS	30	R\$298,00	R\$8.940,00
3	4413	MOTOBOMBA A GASOLINA, ALTURA MANOMÉTRICA DE 28m, DÉBITO MÁXIMO DE 32.000l/h, DESLOCAMENTO DO CILINDRO DE 196cm³, PRESSÃO MÁXIMA DE 2,8bar, DIÂMETRO DA ENTRADA DE SUÇÃO DE 50mm, DIÂMETRO DA SAÍDA DE DESCARGA DE 50mm,	UN/MÊS	12	R\$490,00	R\$5.880,00

		VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL IGUAL A 3,6l - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA W50P.				
4	4413	COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA , PESO TOTAL DE 69,0kg, LARGURA DE PLACA IGUAL A 280mm, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 2,7 kW - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA LT6.005.	UN/MÊS	150	R\$1.078,25	R\$161.737,50
5	4413	COMPRESSOR DE AR LEVE , 127V, 60Hz, 2cv, 2 PISTÕES, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 6,9bar E MÁXIMA DE 9,7bar, VOLUME DE ÓLEO DE 400ml - MODELO DE REFERÊNCIA MOTOMIL CMV-10PL /100A.	UN/MÊS	12	R\$570,00	R\$6.840,00
6	4413	CORTADORA DE PISO A GASOLINA , 8,7kW, MOTOR DE 4 TEMPOS DE 1 CILINDRO, DIÂMETRO DE DISCO MÁXIMO DE 450mm, DIÂMETRO DO MANDRIL DE 25,4mm, REFRIGERAÇÃO A AR, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 6,1l - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA FS400 LV.	UN/MÊS	30	R\$699,99	R\$20.999,70
7	4413	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO COM DEGRAUS EM ALUMÍNIO , 6,6m A 11,10m, ISOLADA, COM 37 DEGRAUS, PESO MÁXIMO DE 36kg, CAPACIDADE PARA PELO MENOS 120kg, PÉS ANTIDERRAPANTES.	UN/MÊS	12	R\$307,00	R\$3.684,00
8	4413	MARTELETE COMBINADO ROTATIVO 127V , 24mm, 3kg, 780W, 1.100rpm, COM PUNHO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HR2475	UN/MÊS	12	R\$357,75	R\$4.293,00
9	4413	MARTELETE COMBINADO ROTATIVO 220V , 52mm, 11,9kg, 1.510 W, 1.100rpm, COM PUNHO LATERAL, PUNHO LATERAL D, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HR5212C.	UN/MÊS	12	R\$650,75	R\$7.809,00
10	4413	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA , 5.550W DE POTÊNCIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO 127/220V, 7,5cv, TANQUE PARA PELO MENOS 27l, PARTIDA TIPO RECOIL - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA G5500P.	UN/MÊS	30	R\$911,50	R\$27.345,00
11	4413	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 9" (230mm), 220V, 2.600W, 6.600rpm, EIXO M14, PESO APROXIMADO DE 6,7kg - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA GA9040S.	UN/MÊS	30	R\$357,75	R\$10.732,50
		LAVADORA ELÉTRICA DE ALTA PRESSÃO 2.000psi, 1.600W, 127V,				

12	4413	60Hz, MANGUEIRA DE PELO MENOS 7,0m DE COMPRIMENTO, COM RODAS, DISPENSADOR DE DETERGENTE INCORPORADO, BICO PARA JATOS VARIADOS - MODELO DE REFERÊNCIA BRIGGS & STRATON S2000P.	UN/MÊS	12	R\$490,00	R\$5.880,00
13	4413	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA, TIG, 250A, 60Hz, 220V.	UN/MÊS	12	R\$845,50	R\$10.146,00
14	4413	PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA, MOTOR DE 5,6cv, 3,6kW, 95KG, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 33m /min, FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO DE 95Hz, LARGURA DE PLACA DE 420mm - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA Lfv80.	UN/MÊS	200	R\$730,00	R\$145.999,00
15	4413	MARTELO ROMPEDOR 5kg, ENCAIXE SDS MAX, POTÊNCIA MÍNIMA 1.100W, 220V, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 1,5m/s² - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HM0870C.	UN/MÊS	15	R\$570,00	R\$8.550,00
16	4413	MARTELO ROMPEDOR 10kg, ENCAIXE SDS MAX, POTÊNCIA MÍNIMA 1.510W, 220V, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 16,5m/s² - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HM01203C.	UN/MÊS	15	R\$672,13	R\$10.081,88
17	4413	MARTELO DEMOLIDOR 30kg, ENCAIXE SDS MAX, POTÊNCIA MÍNIMA 2.000W, 220V, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 14,0m/s² - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HM01802.	UN/MÊS	15	R\$931,00	R\$13.965,00
18	4413	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0hp, PARA USO COM LÂMINA DE AÇO DE DUAS PONTAS OU FIO DE NYLON, CINTO DUPLO PADRÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 950ml, 7,2kg - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA 143R-II.	UN/MÊS	150	R\$494,50	R\$74.175,00
19	4413	SERRA CIRCULAR 185mm, 7", 220V, 60Hz, 1.800W, 5.800rpm, 5kg - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA 5007N.	UN/MÊS	12	R\$408,50	R\$4.902,00
20	4413	SERRA MÁRMORE 4 1/2", 125mm, 1.300W, 127V, 13.800rpm, DIÂMETRO DO FURO 20mm - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA 4100NH3Z.	UN/MÊS	12	R\$408,50	R\$4.902,00
21	4413	CORPO VIBRADOR PORTÁTIL DE IMERSÃO C/ MOTOR MONOFÁSICO 220V, 60Hz, 1000W, INCLUSO MANGOTE PORTÁTIL COM PONTEIRA 28mm x 1,2m.	UN/MÊS	12	R\$408,50	R\$4.902,00
22	4413	CONTAINER METÁLICO P/ DEPÓSITO, 2,0m x 4,0m.	UN/MÊS	12	R\$357,75	R\$4.293,00
		PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA, 18V, VELOCIDADE VARIÁVEL, ROTAÇÃO REVERSÍVEL, FREIO INSTANTÂNEO, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO,				

23	4413	ILUMINAÇÃO DE TRABALHO, RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA, 02 BATERIAS DE 1,5Ah 18V, ACOMPANHA MALETA E CARREGADOR - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA DHP482SY.	UN/MÊS	24	R\$357,75	R\$8.586,00
TOTAL					R\$599.649,90	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A vigência da contratação será por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2.025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 47842836000105-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 07/06/2024;
- III) Id do item no PCA: 23;
- IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 986411-124/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme descrito em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas ou modelos, porém, alguns dos itens apresentam modelos de referência para auxiliar na elaboração das propostas.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO DE SOUZA MACHES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



4.3. Não serão vedadas a utilização de determinadas marcas ou modelos, contanto que os produtos ofertados atendam ao especificado neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da solicitação dos serviços.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Assinada ata de registro de preços para fornecimento de serviços de aluguel de equipamentos, poderão ser emitidos os pedidos de empenho;

5.1.2.2. Deverá constar no pedido de empenho, em caso de quantitativo diferente de 01 (um), a quantidade de equipamentos que deverão ser fornecidos e por qual período, uma vez que a unidade de medida dos itens é **UNIDADE POR MÊS**, esclarecendo eventuais ambiguidades.

5.1.2.3. Após emissão de Pedido de Empenho, na etapa correta do processo de Requisição por Ata de Registro de Preços, será emitida Ordem de Início de Serviços para aquele empenho em específico, na qual será enviado o Pedido de Empenho via e-mail à Contratada.

5.1.2.4. Os equipamentos solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação dos serviços e envio de pedido de empenho.

5.1.2.5. Deverão ser fornecidas todas as instruções para o manuseio correto e seguro do(s) equipamento(s) e, caso necessário, também deverá ser fornecido treinamento ao operador do equipamento local. Também deverão ser fornecidas todas as informações referentes a manutenções corriqueiras (limpeza, lubrificação, etc.), bem como a forma correta de guardar e armazenar o equipamento.

5.1.2.6. Quando do recebimento do equipamento, o responsável pela solicitação deverá verificar se o bem ofertado equivale ao contratado, além do seu estado de conservação e sua capacidade de operação, devendo, em caso de observados problemas, recusar-se a receber o bem e notificar o Fornecedor do Contrato para que tome providências.

5.1.2.7. O prazo efetivo de locação passará a contar da entrega dos equipamentos, sendo que para fins de contabilização, um mês equivalerá ao período de 30 (trinta) dias corridos.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SQUES CANIMARALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.ccnacacao.com.br/portal/assinaturas> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



5.1.3. Em caso de falha, defeito ou outro evento que impossibilite o correto funcionamento do(s) equipamento(s) locado(s), este deverá ser substituído em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação de substituição, garantindo o fornecimento contínuo dos serviços e a operação do Município.

5.1.3.1. Em caso de substituição de alguma peça do maquinário de algum dos equipamentos, esta deverá ser genuína, atendendo aos padrões de controle de qualidade dos fabricantes e homologadas pelo INMETRO, não se admitindo peças usadas, reconcondicionadas ou de 2ª linha (paralelo).

5.1.4. Deverá ser designado servidor ou grupo de servidores responsáveis pela operação e manutenção básica (limpeza, lubrificação correta armazenagem, etc.) do bem locado.

5.1.5. Durante o período de locação, será responsabilidade do Município o zelo e a guarda do equipamento, cuidando para que não ocorram furtos, roubos e danos dolosos ou não.

5.1.6. Concluído o período de locação do(s) equipamento(s), deverá a contratada efetuar a coleta do(s) mesmo(s) no endereço especificado para entrega no Pedido de Empenho em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.1.7. Esgotado este prazo, tornam-se nulas as responsabilidades a que se refere o item 5.1.5 deste TR.

5.1.8. Se o setor demandante julgar necessário, poderá ser emitido novo pedido de empenho para que venha a estender o prazo de locação do equipamento, sendo que este deverá ser emitido com antecedência e entregue à Contratada antes do fim do prazo de locação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço constante no Pedido de Empenho, em horário compatível com as atividades do Município de Fernandópolis ou outro em comum acordo entre o Solicitante e a Contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas no Pedido de Empenho fornecido com a Ordem de Início de Serviços e qualidades conforme estipulada neste Termo de Referência.

5.4. Se, porventura, a Contratada precisar alterar a marca e/ou o modelo do equipamento previamente contratado, esta deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Fernandópolis com antecedência, enviando toda documentação do novo equipamento para análise, sendo que somente serão aceitos equipamentos de qualidade equivalente ou superior ao ofertado inicialmente.

Especificação da garantia do serviço

5.5. A Contratada deverá garantir o bom funcionamento de todos os equipamentos, durante todo o período de locação, sendo que em caso de defeitos, deverá ser cumprido o item 5.1.3 deste TR.

5.6. Em caso de danos por imperícia, imprudência ou negligência durante o uso dos equipamentos locados, fica o Município obrigado a reparar e/ou substituir o equipamento danificado às suas expensas, sem ônus à Contratada, a qual deverá repor o item defeituoso em conformidade com o item 5.1.3 deste TR, evitando a paralisação de serviços e eventuais prejuízos à população do Município.

5.6.1. Ficam resguardados à cláusula anterior os casos em que o vício tenha ocorrido devido a ausência de correto treinamento previsto no item 5.1.2.5. deste TR.

5.6.2. Caso se faça necessária a substituição de equipamentos, deverá o Município fornecer equipamento igual ou similar ao danificado.

5.6.3. O operador ou seu superior imediato deverá reportar de maneira idônea ao Fiscal do Contrato todo e qualquer incidente que possa vir a ocorrer durante o uso do equipamento sob sua responsabilidade.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALLES CANTANHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://www.fernandopolis.sp.gov.br/verificacaodoc.aspx?codigo_documento=6496-B904-E6ED-1688



5.6.4. Quando houver dissenso sobre a responsabilidade de vícios ou defeitos supervenientes que acometam o bem locado, este equipamento deverá ser periciado em empresa terceira às custas da Contratada, com efeito de apurar a origem do dano.

5.6.4.1. A empresa a que se refere o item anterior será definida em comum acordo entre as partes do Contrato em eventuais disputas que se façam necessárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, sob o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itemprodopolis.com.br/verificacao/6499-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



6.15. A fiscalização de que trata a cláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, o registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento de despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, para avaliação da qualidade da execução dos serviços prestados.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,



7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Se os equipamentos solicitados foram fornecidos em quantidade e qualidade definidas neste Termo de Referência;

7.3.2. Se durante o período de locação a Contratada manteve o fornecimento do bem em conformidade com o disposto no item 5 e subsequentes deste Termo de Referência;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 (trinta) dias.

7.8. Ao final de cada período de faturamento:

7.8.1. o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO ALVES CANTO BELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portal.cnta.gov.br/verificacao/6496-B904-ED-F388



- 7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente até o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.38. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.44. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será) adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.47. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.48. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.49. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.50. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.51. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.52. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1% (um décimo de por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (meio por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (meio por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “c”, de **0,5% (meio por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada e será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Requisitos de Habilitação

9.3. Habilitação jurídica

- 9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 9.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2011, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CINTRA ARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.146.com.br/verificacao/> código de verificação: 496-B904-E6ED-0F388

9.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.5.3.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.6.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Documentação complementar para cooperativas

9.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.7.6.1. ata de fundação;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES SANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o código de verificação e informe o código de verificação: 496-B004-E6ED-F388 e informe o código de verificação: 496-B004-E6ED-F388 e informe o código de verificação: 496-B004-E6ED-F388

9.7.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.7.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.7.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.7.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.7.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.7.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 599.649,90 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela abaixo**:

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						
1	4413	ALISADORA DE CONCRETO MAC-36, MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS DE 6,5hp 3.600rpm, PESO ESTIMADO DE 90kg, 4 PÁS, ROTOR DE DIÂMETRO IGUAL A 36".	UN/MÊS	30	R\$1.500,24	R\$45.007,32
2	4413	BETONEIRA 400l C/ MOTOR MONO 2cv BIVOLT 60Hz 4P C/ RODA MACIÇA C/ KIT DE SEGURANÇA.	UN/MÊS	30	R\$298,00	R\$8.940,00
3	4413	MOTOBOMBA A GASOLINA, ALTURA MANOMÉTRICA DE 28m, DÉBITO MÁXIMO DE 32.000l/h, DESLOCAMENTO DO CILINDRO DE 196cm ³ , PRESSÃO MÁXIMA DE 2,8bar, DIÂMETRO DA ENTRADA DE SUÇÃO DE 50mm, DIÂMETRO DA SAÍDA DE DESCARGA DE 50mm, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL IGUAL A 3,6l - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA W50P.	UN/MÊS	12	R\$490,00	R\$5.880,00
4	4413	COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA, PESO TOTAL DE 69,0kg, LARGURA DE PLACA IGUAL A 280mm, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 2,7 kW - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA LT6.005.	UN/MÊS	150	R\$1.078,25	R\$161.737,50

5	4413	COMPRESSOR DE AR LEVE , 127V, 60Hz, 2cv, 2 PISTÕES, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 6,9bar E MÁXIMA DE 9,7bar, VOLUME DE ÓLEO DE 400ml - MODELO DE REFERÊNCIA MOTOMIL CMV-10PL /100A.	UN/MÊS	12	R\$570,00	R\$6.840,00
6	4413	CORTADORA DE PISO A GASOLINA , 8,7kW, MOTOR DE 4 TEMPOS DE 1 CILINDRO, DIÂMETRO DE DISCO MÁXIMO DE 450mm, DIÂMETRO DO MANDRIL DE 25,4mm, REFRIGERAÇÃO A AR, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 6,1l - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA FS400 LV.	UN/MÊS	30	R\$699,99	R\$20.999,70
7	4413	ESCALA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO COM DEGRAUS EM ALUMÍNIO , 6,6m A 11,10m, ISOLADA, COM 37 DEGRAUS, PESO MÁXIMO DE 36kg, CAPACIDADE PARA PELO MENOS 120kg, PÉS ANTIDERRAPANTES.	UN/MÊS	12	R\$307,00	R\$3.684,00
8	4413	MARTELETE COMBINADO ROTATIVO 127V , 24mm, 3kg, 780W, 1.100rpm, COM PUNHO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HR2475	UN/MÊS	12	R\$357,75	R\$4.293,00
9	4413	MARTELETE COMBINADO ROTATIVO 220V , 52mm, 11,9kg, 1.510 W, 1.100rpm, COM PUNHO LATERAL, PUNHO LATERAL D, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HR5212C.	UN/MÊS	12	R\$650,75	R\$7.809,00
10	4413	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA , 5.550W DE POTÊNCIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO 127/220V, 7,5cv, TANQUE PARA PELO MENOS 27l, PARTIDA TIPO RECOIL - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA G5500P.	UN/MÊS	30	R\$911,50	R\$27.345,00
11	4413	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 9" (230mm), 220V, 2.600W, 6.600rpm, EIXO M14, PESO APROXIMADO DE 6,7kg - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA GA9040S.	UN/MÊS	30	R\$357,75	R\$10.732,50
12	4413	LAVADORA ELÉTRICA DE ALTA PRESSÃO 2.000psi, 1.600W, 127V, 60Hz, MANGUEIRA DE PELO MENOS 7,0m DE COMPRIMENTO, COM RODAS, DISPENSADOR DE DETERGENTE INCORPORADO, BICO PARA JATOS VARIADOS - MODELO DE REFERÊNCIA BRIGGS & STRATON S2000P.	UN/MÊS	12	R\$490,00	R\$5.880,00
13	4413	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA , TIG, 250A, 60Hz, 220V.	UN/MÊS	12	R\$845,50	R\$10.146,00



14	4413	PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA, MOTOR DE 5,6cv, 3,6kW, 95KG, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 33m /min, FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO DE 95Hz, LARGURA DE PLACA DE 420mm - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA Lfv80.	UN/MÊS	200	R\$730,00	R\$145.999,00
15	4413	MARTELO ROMPEDOR 5kg, ENCAIXE SDS MAX, POTÊNCIA MÍNIMA 1.100W, 220V, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 1,5m/s ² - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HM0870C.	UN/MÊS	15	R\$570,00	R\$8.550,00
16	4413	MARTELO ROMPEDOR 10kg, ENCAIXE SDS MAX, POTÊNCIA MÍNIMA 1.510W, 220V, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 16,5m/s ² - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HM01203C.	UN/MÊS	15	R\$672,13	R\$10.081,88
17	4413	MARTELO DEMOLIDOR 30kg, ENCAIXE SDS MAX, POTÊNCIA MÍNIMA 2.000W, 220V, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 14,0m/s ² - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HM01802.	UN/MÊS	15	R\$931,00	R\$13.965,00
18	4413	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0hp, PARA USO COM LÂMINA DE AÇO DE DUAS PONTAS OU FIO DE NYLON, CINTO DUPLO PADRÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 950ml, 7,2kg - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA 143R-II.	UN/MÊS	150	R\$494,50	R\$74.175,00
19	4413	SERRA CIRCULAR 185mm, 7", 220V, 60Hz, 1.800W, 5.800rpm, 5kg - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA 5007N.	UN/MÊS	12	R\$408,50	R\$4.902,00
20	4413	SERRA MÁRMORE 4 1/2", 125mm, 1.300W, 127V, 13.800rpm, DIÂMETRO DO FURO 20mm - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA 4100NH3Z.	UN/MÊS	12	R\$408,50	R\$4.902,00
21	4413	CORPO VIBRADOR PORTÁTIL DE IMERSÃO C/ MOTOR MONOFÁSICO 220V, 60Hz, 1000W, INCLUSO MANGOTE PORTÁTIL COM PONTEIRA 28mm x 1,2m.	UN/MÊS	12	R\$408,50	R\$4.902,00
22	4413	CONTAINER METÁLICO P/ DEPÓSITO, 2,0m x 4,0m.	UN/MÊS	12	R\$357,75	R\$4.293,00
23	4413	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA, 18V, VELOCIDADE VARIÁVEL, ROTAÇÃO REVERSÍVEL, FREIO INSTANTÂNEO, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO, ILUMINAÇÃO DE TRABALHO, RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA, 02 BATERIAS DE 1,5Ah 18V, ACOMPANHA MALETA E CARREGADOR - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA DHP482SY.	UN/MÊS	24	R\$357,75	R\$8.586,00
TOTAL						R\$599.649,90

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.452.0006.2.060 –
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, na forma do Pedido de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Assinado por: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação tempestiva e justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por simples apostilamento, por prazo idêntico ao inicial.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.3. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3. A Contratante deverá zelar pelos equipamentos em sua posse durante todo o período de locação, devendo aplicar a devida manutenção básica (limpeza, lubrificação, etc.) em conformidade com as especificações do Contratado no ato da entrega do bem locado.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual;

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração;

Assinado por 1 pessoa: PAULO SALES SANT'ANNA
Para validar a validade de seu documento, acesse o link: <https://verificacao/669004-E6ED-F388> e informe o código: 669004-E6ED-F388

ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade da entrega do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.7. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância das ferramentas até serem entregues ao Contratante.

4.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações deste Termo de Referência.

4.1.16. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTAREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao/6496-B904-E6ED-F380>

4.1.20. Caso necessário, realizar a coleta dos equipamentos para efetuar os serviços de manutenção e assistência técnica;

4.1.21. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

4.1.21.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.1.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme.

4.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a entrega de equipamentos.

4.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.8. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.9. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção e não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.6.3. Indenizações e multas.

6.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnico, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. 9. FORO

9.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Fernandópolis, SP, de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATEUS CALEGARI PAULIQUE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/11/2025 às 10:53:40.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388>



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP.pdf (702.03 KB)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Estudo Técnico Preliminar 439/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 13.535/2025

2. Descrição da necessidade

A Ata de Registro de Preços para a locação de equipamentos na construção civil é um instrumento essencial para garantir a eficiência, transparência e economicidade na administração pública. Sua formalização se justifica pelos seguintes motivos:

1. Racionalização e Economia na Contratação

- Melhor planejamento de gastos: Esta contratação permite que o município registre os preços previamente, evitando variações inesperadas no mercado, facilitando a previsão orçamentária.
- Redução de custos administrativos: Elimina a necessidade de realizar múltiplas licitações para cada nova locação, reduzindo despesas com processos licitatórios repetitivos.
- Aproveitamento de economia de escala: Como a contratação ocorre com base em uma demanda estimada, os fornecedores podem oferecer preços mais competitivos.

2. Agilidade e Eficiência na Execução de Obras

- Disponibilidade imediata: Uma vez formalizada a ata, a contratação é simplificada, garantindo que os equipamentos estejam disponíveis rapidamente para atender emergências ou demandas urgentes.
- Atendimento a múltiplas secretarias: Após formalizada, os equipamentos poderão ser locados por diferentes setores da administração pública (saúde, educação, trânsito, meio ambiente, etc.), otimizando recursos.
- Evita paralisações: Obras públicas frequentemente enfrentam atrasos devido à indisponibilidade de equipamentos. Com esta contratação, equipamentos podem ser requisitados conforme a necessidade, sem burocracias adicionais.

3. Transparência e Conformidade com a Legislação

- Cumprimento dos princípios da administração pública: A Ata de Registro de Preços está alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Constituição Federal.
- Maior controle e fiscalização: Como os preços, fornecedores e condições já foram previamente estabelecidos em licitação, há menor risco de superfaturamento ou contratações irregulares.
- Redução de riscos jurídicos: A formalização prévia do processo garante maior segurança jurídica tanto para a administração quanto para os fornecedores, trazendo regras contratuais claras tanto para os fornecedores como para os agentes públicos.

4. Flexibilidade na Gestão Contratual

- Adaptação à demanda real: A ata não obriga o município a contratar todo o volume registrado, permitindo ajustes conforme a necessidade.
- Maior competitividade: Como a ARP permite múltiplas contratações dentro do período de vigência, o município pode aproveitar diferentes fornecedores e condições mais vantajosas.

A formalização da Ata de Registro de Preços para locação de equipamentos de construção civil é uma solução eficiente e vantajosa, pois:

- Reduz custos e tempo com processos licitatórios repetitivos.
- Garante preços previsíveis e contratação rápida.
- Assegura transparência e conformidade com a legislação.
- Oferece flexibilidade para atender às demandas municipais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo	Mateus Calegari Paulique

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E665-ED-F388>



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação será realizada por meio do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

Será exigida documentação que comprove que os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos listados no Termo de Referência, no sentido de garantir boa qualidade dos materiais ofertados pelas licitantes.

A presente contratação deverá ser feita para um período de pelo menos 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, iniciando as atividades de acordo com as instruções legais constantes no contrato.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias após solicitação do setor demandante no endereço especificado pelo solicitante.

Será exigido das empresas que participem do processo licitatório requisitos para a habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme Edital de Licitação a ser elaborado.

As empresas que participem do processo licitatório não precisarão apresentar garantia contratual conforme será exigido no Edital de Licitação a ser elaborado.

As Empresas Licitantes deverão demonstrar capacidade de fornecimento conforme a demanda prevista pelo município.

5. Levantamento de Mercado

A busca foi feita através do painel de preços onde foram encontradas aquisições similares.

6. Descrição da solução como um todo

Para garantir transparência, eficiência e conformidade legal na locação de equipamentos para uso na Construção Civil, a contratação deve atender as seguintes requisitos:

1. Requisitos Técnicos dos Equipamentos

Adequação ao uso: Os equipamentos devem atender às especificações técnicas e normas regulatórias vigentes, garantindo eficiência na execução dos serviços.

Bom estado de conservação: Todos os equipamentos devem ser entregues revisados, testados e em plenas condições de funcionamento.

Certificações e segurança: Equipamentos devem possuir certificações de conformidade com as normas de segurança, sendo que não serão aceitos produtos que não tenham certificação do INMETRO.

Manutenção preventiva e corretiva: A contratada deve prever a substituição imediata de equipamentos defeituosos, garantindo a continuidade dos serviços.

Capacitação para operação: Caso necessário, a contratada deve fornecer treinamento ou suporte técnico para o correto manuseio dos equipamentos.

2. Requisitos Contratuais e Administrativos

Prazo de vigência: A ata a ser formalizada deverá ter vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação.

Entrega e retirada: É dever da Contratada fornecer os equipamentos locados no endereço constante da solicitação, bem como recolhê-los quando finalizado o período de locação ou em caso de necessidade de substituição de equipamento defeituoso.

Responsabilidades da contratada: A empresa locadora deve garantir assistência técnica, troca de equipamentos defeituosos e manutenção preventiva periódica, mesmo em equipamentos entregues ao Município.

Tempo de resposta para substituição e manutenção: O prazo para troca ou reparo de equipamentos deve ocorrer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, a fim de garantir o bom andamento das obras públicas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QTD.
------	---------------	--------	------------	------



			MEDIDA	
1	ALISADORA DE CONCRETO MAC-36 , MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS DE 6,5hp 3.600rpm, PESO ESTIMADO DE 90kg, 4 PÁS, ROTOR DE DIÂMETRO IGUAL A 36".	4413	UN/MÊS	30
2	BETONEIRA 400l C/ MOTOR MONO 2cv BIVOLT 60Hz 4P C/ RODA MACIÇA C/ KIT DE SEGURANÇA.	4413	UN/MÊS	30
3	MOTOBOMBA A GASOLINA , ALTURA MANOMÉTRICA DE 28m, DÉBITO MÁXIMO DE 32.000l/h, DESLOCAMENTO DO CILINDRO DE 196cm ³ , PRESSÃO MÁXIMA DE 2,8bar, DIÂMETRO DA ENTRADA DE SUÇÃO DE 50mm, DIÂMETRO DA SAÍDA DE DESCARGA DE 50mm, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL IGUAL A 3,6l - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA W50P.	4413	UN/MÊS	12
4	COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA , PESO TOTAL DE 69,0kg, LARGURA DE PLACA IGUAL A 280mm, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 2,7 kW - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA LT6.005.	4413	UN/MÊS	150
5	COMPRESSOR DE AR LEVE , 127V, 60Hz, 2cv, 2 PISTÕES, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 6,9bar E MÁXIMA DE 9,7bar, VOLUME DE ÓLEO DE 400ml - MODELO DE REFERÊNCIA MOTOMIL CMV-10PL /100A.	4413	UN/MÊS	12
6	CORTADORA DE PISO A GASOLINA , 8,7kW, MOTOR DE 4 TEMPOS DE 1 CILINDRO, DIÂMETRO DE DISCO MÁXIMO DE 450mm, DIÂMETRO DO MANDRIL DE 25,4mm, REFRIGERAÇÃO A AR, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 6,1l - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA FS400 LV.	4413	UN/MÊS	30
7	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO COM DEGRAUS EM ALUMÍNIO , 6,6m A 11,10m, ISOLADA, COM 37 DEGRAUS, PESO MÁXIMO DE 36kg, CAPACIDADE PARA PELO MENOS 120kg, PÉS ANTIDERRAPANTES.	4413	UN/MÊS	12
8	MARTELETE COMBINADO ROTATIVO 127V , 24mm, 3kg, 780W, 1.100rpm, COM PUNHO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HR2475	4413	UN/MÊS	12
	MARTELETE COMBINADO ROTATIVO 220V , 52mm, 11,9kg, 1.510 W, 1.100rpm, COM PUNHO LATERAL,			

9	PUNHO LATERAL D, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HR5212C.	4413	UN/MÊS	12
10	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA , 5.550W DE POTÊNCIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO 127/220V, 7,5cv, TANQUE PARA PELO MENOS 27l, PARTIDA TIPO RECOIL - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA G5500P.	4413	UN/MÊS	30
11	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 9" (230mm), 220V, 2.600W, 6.600rpm, EIXO M14, PESO APROXIMADO DE 6,7 kg - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA GA9040S.	4413	UN/MÊS	30
12	LAVADORA ELÉTRICA DE ALTA PRESSÃO 2.000psi, 1.600W, 127V, 60Hz, MANGUEIRA DE PELO MENOS 7,0m DE COMPRIMENTO, COM RODAS, DISPENSADOR DE DETERGENTE INCORPORADO, BICO PARA JATOS VARIADOS - MODELO DE REFERÊNCIA BRIGGS & STRATON S2000P.	4413	UN/MÊS	12
13	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA , TIG, 250A, 60Hz, 220V.	4413	UN/MÊS	12
14	PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA , MOTOR DE 5,6cv, 3,6kW, 95KG, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 33m /min, FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO DE 95Hz, LARGURA DE PLACA DE 420mm - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA Lfv80.	4413	UN/MÊS	200
15	MARTELO ROMPEDOR 5kg , ENCAIXE SDS MAX, POTÊNCIA MÍNIMA 1.100W, 220V, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 1,5m/s ² - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HM0870C.	4413	UN/MÊS	15
16	MARTELO ROMPEDOR 10kg , ENCAIXE SDS MAX, POTÊNCIA MÍNIMA 1.510W, 220V, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 16,5m/s ² - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HM01203C.	4413	UN/MÊS	15
17	MARTELO DEMOLIDOR 30kg , ENCAIXE SDS MAX, POTÊNCIA MÍNIMA 2.000W, 220V, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 14,0m/s ² - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HM01802.	4413	UN/MÊS	15
18	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0hp , PARA USO COM LÂMINA DE AÇO DE DUAS PONTAS OU FIO DE NYLON, CINTO DUPLO PADRÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 950ml, 7,2kg - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA 143R-II.	4413	UN/MÊS	150
19	SERRA CIRCULAR 185mm , 7", 220V, 60Hz, 1.800W, 5.800rpm, 5kg - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA 5007N.	4413	UN/MÊS	12
	SERRA MÁRMORE 4 1/2" , 125mm,			

20	1.300W, 127V, 13.800rpm, DIÂMETRO DO FURO 20mm - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA 4100NH3Z.	4413	UN/MÊS	12
21	CORPO VIBRADOR PORTÁTIL DE IMERSÃO C/ MOTOR MONOFÁSICO 220V, 60Hz, 1000W, INCLUSO MANGOTE PORTÁTIL COM PONTEIRA 28mm x 1,2m.	4413	UN/MÊS	12
22	CONTAINER METÁLICO P/ DEPÓSITO, 2,0m x 4,0m.	4413	UN/MÊS	12
23	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA, 18V, VELOCIDADE VARIÁVEL, ROTAÇÃO REVERSÍVEL, FREIO INSTANTÂNEO, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO, ILUMINAÇÃO DE TRABALHO, RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA, 02 BATERIAS DE 1,5Ah 18V, ACOMPANHA MALETA E CARREGADOR - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA DHP482SY.	4413	UN/MÊS	24

Estes quantitativos são baseados em contratações anteriores e estimativas levantadas por esta Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 599.649,90

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 599.649,90** (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						
1	4413	ALISADORA DE CONCRETO MAC-36, MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS DE 6,5hp 3.600rpm, PESO ESTIMADO DE 90kg, 4 PÁS, ROTOR DE DIÂMETRO IGUAL A 36".	UN/MÊS	30	R\$1.500,24	R\$45.007,32
2	4413	BETONEIRA 400l C/ MOTOR MONO 2cv BIVOLT 60Hz 4P C/ RODA MACIÇA C/ KIT DE SEGURANÇA.	UN/MÊS	30	R\$298,00	R\$8.940,00
		MOTOBOMBA A GASOLINA, ALTURA MANOMÉTRICA DE 28m, DÉBITO MÁXIMO DE 32.000l/h, DESLOCAMENTO DO CILINDRO DE 196cm³, PRESSÃO MÁXIMA DE 2,8bar, DIÂMETRO DA ENTRADA DE				

3	4413	SUCÇÃO DE 50mm, DIÂMETRO DA SAÍDA DE DESCARGA DE 50mm, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL IGUAL A 3,6l - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA W50P.	UN/MÊS	12	R\$490,00	R\$5.880,00
4	4413	COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA , PESO TOTAL DE 69,0kg, LARGURA DE PLACA IGUAL A 280mm, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 2,7 kW - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA LT6.005.	UN/MÊS	150	R\$1.078,25	R\$161.737,50
5	4413	COMPRESSOR DE AR LEVE , 127V, 60Hz, 2cv, 2 PISTÕES, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 6,9bar E MÁXIMA DE 9,7bar, VOLUME DE ÓLEO DE 400ml - MODELO DE REFERÊNCIA MOTOMIL CMV-10PL /100A.	UN/MÊS	12	R\$570,00	R\$6.840,00
6	4413	CORTADORA DE PISO A GASOLINA , 8,7kW, MOTOR DE 4 TEMPOS DE 1 CILINDRO, DIÂMETRO DE DISCO MÁXIMO DE 450mm, DIÂMETRO DO MANDRIL DE 25,4mm, REFRIGERAÇÃO A AR, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 6,1l - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA FS400 LV.	UN/MÊS	30	R\$699,99	R\$20.999,70
7	4413	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO COM DEGRAUS EM ALUMÍNIO , 6,6m A 11,10m, ISOLADA, COM 37 DEGRAUS, PESO MÁXIMO DE 36kg, CAPACIDADE PARA PELO MENOS 120kg, PÉS ANTIDERRAPANTES.	UN/MÊS	12	R\$307,00	R\$3.684,00
8	4413	MARTELETE COMBINADO ROTATIVO 127V , 24mm, 3kg, 780W, 1.100rpm, COM PUNHO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HR2475	UN/MÊS	12	R\$357,75	R\$4.293,00
9	4413	MARTELETE COMBINADO ROTATIVO 220V , 52mm, 11,9kg, 1.510 W, 1.100rpm, COM PUNHO LATERAL, PUNHO LATERAL D, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HR5212C.	UN/MÊS	12	R\$650,75	R\$7.809,00
10	4413	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA , 5.550W DE POTÊNCIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO 127/220V, 7,5cv, TANQUE PARA PELO MENOS 27l, PARTIDA TIPO RECOIL - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA G5500P.	UN/MÊS	30	R\$911,50	R\$27.345,00
11	4413	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 9" (230mm), 220V, 2.600W, 6.600rpm, EIXO M14, PESO APROXIMADO DE 6,7kg - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA GA9040S.	UN/MÊS	30	R\$357,75	R\$10.732,50

12	4413	LAVADORA ELÉTRICA DE ALTA PRESSÃO 2.000psi, 1.600W, 127V, 60Hz, MANGUEIRA DE PELO MENOS 7,0m DE COMPRIMENTO, COM RODAS, DISPENSADOR DE DETERGENTE INCORPORADO, BICO PARA JATOS VARIADOS - MODELO DE REFERÊNCIA BRIGGS & STRATON S2000P.	UN/MÊS	12	R\$490,00	R\$5.880,00
13	4413	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA, TIG, 250A, 60Hz, 220V.	UN/MÊS	12	R\$845,50	R\$10.146,00
14	4413	PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA, MOTOR DE 5,6cv, 3,6kW, 95KG, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 33m /min, FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO DE 95Hz, LARGURA DE PLACA DE 420mm - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA Lfv80.	UN/MÊS	200	R\$730,00	R\$145.999,00
15	4413	MARTELO ROMPEDOR 5kg, ENCAIXE SDS MAX, POTÊNCIA MÍNIMA 1.100W, 220V, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 1,5m/s ² - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HM0870C.	UN/MÊS	15	R\$570,00	R\$8.550,00
16	4413	MARTELO ROMPEDOR 10kg, ENCAIXE SDS MAX, POTÊNCIA MÍNIMA 1.510W, 220V, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 16,5m/s ² - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HM01203C.	UN/MÊS	15	R\$672,13	R\$10.081,88
17	4413	MARTELO DEMOLIDOR 30kg, ENCAIXE SDS MAX, POTÊNCIA MÍNIMA 2.000W, 220V, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 14,0m/s ² - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HM01802.	UN/MÊS	15	R\$931,00	R\$13.965,00
18	4413	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0hp, PARA USO COM LÂMINA DE AÇO DE DUAS PONTAS OU FIO DE NYLON, CINTO DUPLO PADRÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 950ml, 7,2kg - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA 143R-II.	UN/MÊS	150	R\$494,50	R\$74.175,00
19	4413	SERRA CIRCULAR 185mm, 7", 220V, 60Hz, 1.800W, 5.800rpm, 5kg - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA 5007N.	UN/MÊS	12	R\$408,50	R\$4.902,00
20	4413	SERRA MÁRMORE 4 1/2", 125mm, 1.300W, 127V, 13.800rpm, DIÂMETRO DO FURO 20mm - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA 4100NH3Z.	UN/MÊS	12	R\$408,50	R\$4.902,00
21	4413	CORPO VIBRADOR PORTÁTIL DE IMERSÃO C/ MOTOR MONOFÁSICO 220V, 60Hz, 1000W, INCLUSO MANGOTE PORTÁTIL COM PONTEIRA 28mm x 1,2m.	UN/MÊS	12	R\$408,50	R\$4.902,00
22	4413	CONTAINER METÁLICO P/ DEPÓSITO, 2,0m x 4,0m.	UN/MÊS	12	R\$357,75	R\$4.293,00
		PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA, 18V, VELOCIDADE VARIÁVEL, ROTAÇÃO				

23	4413	REVERSÍVEL, FREIO INSTANTÂNEO, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO, ILUMINAÇÃO DE TRABALHO, RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA, 02 BATERIAS DE 1,5Ah 18V, ACOMPANHA MALETA E CARREGADOR - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA DHP482SY.	UN/MÊS	24	R\$357,75	R\$8.586,00
TOTAL					R\$599.649,90	

Importante ressaltar que há divergência entre o valor constante neste Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de Preços, ten

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Este certame deverá ser parcelado, promovendo maior concorrência e, conseqüentemente, melhores preços à Administração Pública.

Além disso, o parcelamento permite que empresas de menor porte, que muitas vezes não possuem capacidade para atender a grandes contratos, possam participar do certame, o que também inclui empresas especializadas em apenas parte do objeto (como ferramentas elétricas). Isso fomenta a economia local e regional, além de aumentar a diversidade de fornecedores.

Ainda, ao se parcelar o objeto, evita-se que caso existam problemas com um fornecedor em específico, todo o objeto fique comprometido, uma vez que o parcelamento dilui este risco entre os diferentes fornecedores, além do que caso seja necessária quebra de contrato com uma das empresas contratadas, não afetará todos os itens do objeto.

Ao considerar todos esses fatores, o parcelamento de uma solução em uma licitação se torna uma estratégia inteligente e vantajosa para a administração pública, garantindo a entrega de serviços de qualidade, a otimização dos recursos públicos e o desenvolvimento da economia local.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existe uma contratação correlata. Processo nº 23/2025, Pregão Eletrônico nº 05/2025. Objeto: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. No entanto, os itens desta atual contratação restaram desertos no pregão mencionado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2.025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 47842836000105-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 07/06/2024
- III) Id do item no PCA: 23
- IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
- V) Identificador da Futura Contratação: 986411-124/2025

12. Tratamento Diferenciado Lei Nº 123/06.

Considerando o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, foi realizada a análise da natureza e do valor dos itens que compõem o presente processo licitatório.

Assim, propõe-se a reserva dos itens 8, 9, 15, 16, 17 e 23 exclusivamente para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo maior inclusão econômica e respeito ao tratamento diferenciado previsto em lei.



13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A locação de equipamentos para a construção civil oferece maior flexibilidade, economia e eficiência para a gestão pública, garantindo a execução de obras de qualidade, dentro dos prazos e com segurança. Além disso, promove sustentabilidade, transparência e otimização dos recursos públicos, tornando-se a alternativa mais vantajosa em comparação à aquisição definitiva dos equipamentos, conforme elucidado neste e em outros artefatos que compõem este processo de contratação.

14. Providências a serem Adotadas

Toda a entrega do objeto será fiscalizada pelos responsáveis em gerir e fiscalizar os contratos:

1. Gestor de Contrato: BARBARA CRISTINNE GAZOLLA TEIXEIRA
2. Fiscal de Contrato: BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO

15. Possíveis Impactos Ambientais

Emissão de gases poluentes (CO, CO₂, NOx):

- Uso de equipamentos movidos a combustíveis fósseis (diesel, gasolina) causam a emissão destes gases;
- Pode-se mitigar estas emissões ao priorizar-se a locação de equipamentos com baixa emissão de poluentes ou elétricos; além de exigir manutenção regular dos equipamentos.

Poluição do solo e da água:

- Vazamento de óleos, graxas e combustíveis durante o uso ou transporte podem contaminar o solo e a água;
- Para reduzir-se estes impactos, pode-se exigir que a locadora tenha planos de gestão de resíduos e utilize equipamentos com sistema de contenção de vazamentos.

Geração de resíduos sólidos

- O descarte inadequado de peças, filtros, lubrificantes e outros componentes podem causar poluição;
- Exigir descarte adequado conforme normas ambientais; e dar preferência a empresas com certificações ambientais e efetuar o treinamento dos usuários dos equipamentos reduzem este risco.

Poluição sonora

- Operação de máquinas ruidosas próximas a áreas sensíveis, impactando negativamente a população nos entornos das obras públicas;
- Ao se priorizar equipamentos modernos com menor nível de ruído e definir horários para uso em áreas urbanas ajudam a reduzir os impactos na população.

Embora a locação de equipamentos na construção civil possa gerar impactos ambientais negativos, medidas de mitigação adequadas garantem uma operação mais sustentável. A adoção de boas práticas, como a exigência de manutenção preventiva, descarte adequado de resíduos e preferência por equipamentos de menor impacto ambiental, contribui para uma gestão pública mais responsável e alinhada às políticas ambientais.

16. Análise de Riscos

1.1. Riscos do Processo de Contratação

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA



Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Equipe da Secretaria de Obras em conjunto com a Secretaria de Finanças e Departamento de Compras.	
Sensibilizar o excelentíssimo Senhor Prefeito sobre a importância da contratação.	Secretaria Municipal de Obras.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Fazenda.	

Risco: 3	Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impacto:	Atraso na execução do objeto ocasionando atraso na finalização	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da Secretaria	

CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização frequente dos serviços.	Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.	Toda a gestão contratual deve ser acompanhada.
---	--	--

1.2. Riscos da Prestação do Serviço

Risco: 4	Não atendimento das exigências previstas em contrato	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.

1.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

Impacto / Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Riscos 1 e 2	
Média			Risco 4	Risco 3
Alta				

1.4. Gravidade das Consequências

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 3 (Atraso no cumprimento dos prazos). Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que devem ser previstas em contrato.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISAMARA OLIVEIRA LOPES

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 13/11/2025 às 10:28:54.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base em tudo que foi apresentado neste Estudo Técnico Preliminar.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Formalização.pdf (356.56 KB)
- Anexo II - cotacao_resumido_536_2025.pdf (209.43 KB)



PESQUISA DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021

OBJETO:	Contratação de locação de equipamentos para uso na construção civil
IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA:	Bruno Evandro Rodrigues Couto
FONTES CONSULTADAS:	Painel de Preços do Governo Federal.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/ MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	FORNECEDOR PAINEL
1	ALISADORA DE CONCRETO MAC-36, MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS DE 6,5hp 3.600rpm, PESO ESTIMADO DE 90kg, 4 PÁS, ROTOR DE DIÂMETRO IGUAL A 36".	4413	UND/MÊS	30	RS 1.500,24
2	BETONEIRA 400l C/ MOTOR MONO 2cv BIVOLT 60Hz 4P C/ RODA MACIÇA C/ KIT DE SEGURANÇA.	4413	UND/MÊS	30	RS 298,00
3	MOTOBOMBA A GASOLINA, ALTURA MANOMÉTRICA DE 28m, DÉBITO MÁXIMO DE 32.000l/h, DESLOCAMENTO DO CILINDRO DE 196cm³, PRESSÃO MÁXIMA DE 2,8bar, DIÂMETRO DA ENTRADA DE SUÇÃO DE 50mm, DIÂMETRO DA SAÍDA DE DESCARGA DE 50mm, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL IGUAL A 3,6l - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA W50P.	4413	UND/MÊS	12	RS 490,00
4	COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA, PESO TOTAL DE 69,0kg, LARGURA DE PLACA IGUAL A 280mm, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 2,7kW - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA LT6.005.	4413	UND/MÊS	150	RS 1.078,25
5	COMPRESSOR DE AR LEVE, 127V, 60Hz, 2cv, 2 PISTÕES, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 6,9bar E MÁXIMA DE 9,7bar, VOLUME DE ÓLEO DE 400ml - MODELO DE REFERÊNCIA MOTOMIL CMV-10PL/100A.	4413	UND/MÊS	12	RS 570,00
6	CORTADORA DE PISO A GASOLINA, 8,7kW, MOTOR DE 4 TEMPOS DE 1 CILINDRO, DIÂMETRO DE DISCO MÁXIMO DE 450mm, DIÂMETRO DO MANDRIL DE 25,4mm, REFRIGERAÇÃO A AR, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 6,1l - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA FS400 LV.	4413	UND/MÊS	30	RS 699,99
7	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO COM DEGRAUS EM ALUMÍNIO, 6,6m A 11,10m, ISOLADA, COM 37 DEGRAUS, PESO MÁXIMO DE 36kg, CAPACIDADE PARA PELO MENOS 120kg, PÉS ANTIDERRAPANTES.	4413	UND/MÊS	12	RS 307,00
8	MARTELETE COMBINADO ROTATIVO 127V, 24mm, 3kg, 780W, 1.100rpm, COM PUNHO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HR2475	4413	UND/MÊS	12	RS 357,75
9	MARTELETE COMBINADO ROTATIVO 220V, 52mm, 11,9kg, 1.510W, 1.100rpm, COM PUNHO LATERAL, PUNHO LATERAL D, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HR5212C.	4413	UND/MÊS	12	RS 650,75



10	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA , 5.550W DE POTÊNCIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO 127/220V, 7,5cv, TANQUE PARA PELO MENOS 27L, PARTIDA TIPO RECOIL - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA G5500P.	4413	UND/MÊS	30	RS 911,50
11	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 9" (230mm), 220V, 2.600W, 6.600rpm, EIXO M14, PESO APROXIMADO DE 6,7kg - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA GA9040S.	4413	UND/MÊS	30	RS 357,75
12	LAVADORA ELÉTRICA DE ALTA PRESSÃO 2.000psi, 1.600W, 127V, 60Hz, MANGUEIRA DE PELO MENOS 7,0m DE COMPRIMENTO, COM RODAS, DISPENSADOR DE DETERGENTE INCORPORADO, BICO PARA JATOS VARIADOS - MODELO DE REFERÊNCIA BRIGGS & STRATON S2000P.	4413	UND/MÊS	12	RS 490,00
13	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA , TIG, 250A, 60Hz, 220V.	4413	UND/MÊS	12	RS 845,50
14	PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA , MOTOR DE 5,6cv, 3,6kW, 95KG, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 33m/min, FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO DE 95Hz, LARGURA DE PLACA DE 420mm - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA Lfv80.	4413	UND/MÊS	200	RS 730,00
15	MARTELO ROMPEDOR 5kg , ENCAIXE SDS MAX, POTÊNCIA MÍNIMA 1.100W, 220V, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 1,5m/s ² - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HM0870C.	4413	UND/MÊS	15	RS 570,00
16	MARTELO ROMPEDOR 10kg , ENCAIXE SDS MAX, POTÊNCIA MÍNIMA 1.510W, 220V, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 16,5m/s ² - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HM01203C.	4413	UND/MÊS	15	RS 672,13
17	MARTELO DEMOLIDOR 30kg , ENCAIXE SDS MAX, POTÊNCIA MÍNIMA 2.000W, 220V, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 14,0m/s ² - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA HM01802.	4413	UND/MÊS	15	RS 931,00
18	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0hp , PARA USO COM LÂMINA DE AÇO DE DUAS PONTAS OU FIO DE NYLON, CINTO DUPLO PADRÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 950ml, 7,2kg - MODELO DE REFERÊNCIA HUSQVARNA 143R-II.	4413	UND/MÊS	150	RS 494,50
19	SERRA CIRCULAR 185mm , 7", 220V, 60Hz, 1.800W, 5.800rpm, 5kg - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA 5007N.	4413	UND/MÊS	12	RS 408,50
20	SERRA MÁRMORE 4 1/2" , 125mm, 1.300W, 127V, 13.800rpm, DIÂMETRO DO FURO 20mm - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA 4100NH3Z.	4413	UND/MÊS	12	RS 408,50
21	CORPO VIBRADOR PORTÁTIL DE IMERSÃO C/ MOTOR MONOFÁSICO 220V , 60Hz, 1000W, INCLUSO MANGOTE PORTÁTIL COM PONTEIRA 28mm x 1,2m.	4413	UND/MÊS	12	RS 408,50
22	CONTAINER METÁLICO P/ DEPÓSITO , 2,0m x 4,0m.	4413	UND/MÊS	12	RS 357,75

23	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA, 18V, VELOCIDADE VARIÁVEL, ROTAÇÃO REVERSÍVEL, FREIO INSTANTÂNEO, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO, ILUMINAÇÃO DE TRABALHO, RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA, 02 BATERIAS DE 1,5Ah 18V, ACOMPANHA MALETA E CARREGADOR - MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA DHP482SY.	4413	UND/MÊS	24	RS 357,75
----	--	------	---------	----	-----------

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

Menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:

- Inicialmente a pesquisa de preços ocorreu no Painel de Preços do Governo Federal (com os dados referente ao produto), o que resultou em vários processos de contratação.
- Foi utilizado o filtro “GRÁFICO DE DISPERSÃO POR ITEM DE COMPRA - QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO” para se aproximar dos resultados mais compatíveis possíveis.
- Depois de avançar na pesquisa para o relatório de preços, foi realizado uma última consulta nos processos de compras para verificação de dados como: Data da Compra, Fornecedor, Órgão e Objeto da Compra.
- O Resultado de todos esses filtros foram 23 estimativas de preços,

QUANDO NÃO ENCONTRAR PREÇOS NO PAINEL, APRESENTAR JUSTIFICATIVA ABAIXO:

Não se aplica, pois foram encontrados preços no painel para compor a cotação.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º:

- Não se aplica, pois foi utilizado só o inciso I.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Relatório Resumido do Painel de Preços e Orçamento Direto do Fornecedor estão anexo a esse documento.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
536/2025	986411	Concluída	BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO

Título: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Observações: Formalização de ata de registro de preços com a finalidade específica de locação de equipamentos para a Construção Civil.

Total de itens cotados: 23 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 599.649,8950

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	30	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 5,9260%
R\$ 1.330,0000	R\$ 1.450,9147	R\$ 1.500,2440	Desvio Padrão: 85,9810
Método de cálculo adotado: Mediana			
Maior Preço: R\$ 1.522,5000			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388


11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.522,5000	04/08/2025	Sim
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 1.500,2440	16/07/2025	Sim
26		ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	90 UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Sim
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Não
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Não
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 18,0591%
R\$ 200,0000	R\$ 268,3333	R\$ 298,0000	Desvio Padrão: 48,4585
			Maior Preço: R\$ 307,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Sim
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não


Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

20	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	90 UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
27	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Não
28	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Sim
40	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Sim
41	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
43	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
44	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não
45	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 490,0000	R\$ 492,2500	R\$ 490,0000
Coeficiente de Variação: 0,7917% Desvio Padrão: 3,8971 Maior Preço: R\$ 499,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Sim
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Sim
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Sim
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Sim
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO					

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

24		BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
i 27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Não
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Não
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

4413 - Locação de Materiais Permanentes

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 11,5349%

Desvio Padrão: 132.1225

Maior Preço: R\$ 1.330,0000

R\$ 1.028,0000

R\$ 1.145,4167

R\$ 1.078,2500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Sim

Assinado por 1 pessoa. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Sim
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Não
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Não
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Sim
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 555,0000

Média

R\$ 566,5833

● Mediana

R\$ 570,0000

Coefficiente de Variação: 1,4856%

Desvio Padrão: 8,4171

Maior Preço: R\$ 574,7500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE					

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

30		- PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Sim
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Não
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Não
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Sim
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Sim
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 693,5000	R\$ 697,8267	R\$ 699,9900
Coeficiente de Variação: 0,4384% Desvio Padrão: 3,0594 Maior Preço: R\$ 699,9900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Sim
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Sim
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Sim
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Não
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Não
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 6,7425%
R\$ 298,0000	R\$ 317,4083	R\$ 307,0000	Desvio Padrão: 21,4013
			Maior Preço: R\$ 347,2250

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388




5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Sim
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 347,2250	12/06/2025	Sim
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 14,9354%
R\$ 298,0000	R\$ 355,5000	R\$ 357,7500	Desvio Padrão: 53,0954
			Maior Preço: R\$ 408,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Sim
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Sim
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Sim
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Sim
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 646,0000	R\$ 649,5625	R\$ 650,7500
Coeficiente de Variação: 0,3166% Desvio Padrão: 2,0568 Maior Preço: R\$ 650,7500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não

Assinado por: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388 e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	90 UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
i 27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Sim
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Sim
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Sim
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Sim
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Não
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Não
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 845.5000	R\$ 904.6250	R\$ 911.5000
Coeficiente de Variação: 4,4251% Desvio Padrão: 40,0303 Maior Preço: R\$ 950,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO					

 Assinado por 1 pessoa. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

23		BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
i 27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Sim
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Sim
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Não
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Não
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Sim
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 14,9354%
R\$ 298,0000	R\$ 355,5000	R\$ 357,7500	Desvio Padrão: 53,0954
			Maior Preço: R\$ 408,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1330,0000	17/06/2025	Não


Assinado por 1 pessoa. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Sim
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Sim
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Sim
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Sim
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	12



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 490,0000

Média

R\$ 504,8000

● Mediana

R\$ 490,0000

Coefficiente de Variação: 5,0200%

Desvio Padrão: 25,3409

Maior Preço: R\$ 555,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Sim
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Sim
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Sim
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Sim
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE					


Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



30		- PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Não
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Não
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Sim
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 760,0000	R\$ 832,5000	R\$ 845,5000
Coeficiente de Variação: 6,5666% Desvio Padrão: 54,6672 Maior Preço: R\$ 892,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não


Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Sim
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Não
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Não
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Sim
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Sim
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 699.9900	R\$ 751.3700	R\$ 729.9950
Coeficiente de Variação: 7,9339% Desvio Padrão: 59,6128 Maior Preço: R\$ 845,5000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Sim
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Sim
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Sim
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Não


Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Não
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Sim
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	15
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 499,0000	R\$ 556,6000	R\$ 570,0000
Coeficiente de Variação: 5,4458% Desvio Padrão: 30,3111 Maior Preço: R\$ 584,2500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Sim
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Sim
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Não
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Não
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Sim
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Sim
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Sim
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	15
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 646,0000	R\$ 672,4730	R\$ 672,1250
Coeficiente de Variação: 3,1013% Desvio Padrão: 20,8553 Maior Preço: R\$ 699,9900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não

Assinado por: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388 e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Sim
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Sim
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	90 UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
i 27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Sim
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Sim
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Sim
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Sim
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Sim
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Sim
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Sim
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Não
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Não
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Sim
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

Legenda: Compra ou item com evento alteração de situação após homologação. Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	15

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 2,6119%
R\$ 892,0000	R\$ 924,3333	R\$ 931,0000	Desvio Padrão: 24,1431
			Maior Preço: R\$ 950,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

23		BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
i 27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Sim
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Não
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Não
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Sim
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 6,5060%
R\$ 490,0000	R\$ 515,6667	R\$ 494,5000	Desvio Padrão: 33,5493
			Maior Preço: R\$ 570,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Sim
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Sim
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Sim
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Sim
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1330,0000	17/06/2025	Não


Assinado por 1 pessoa. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Não
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Não
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Não
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Sim
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Sim
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	12



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 408,5000

Média

R\$ 410,6667

● Mediana

R\$ 408,5000

Coefficiente de Variação: 0,7461%

Desvio Padrão: 3,0641

Maior Preço: R\$ 415,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Sim
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE					


Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



30		- PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Não
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Não
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Sim
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Sim
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 307,0000	R\$ 384,7500	R\$ 408,5000
Coeficiente de Variação: 11,6874% Desvio Padrão: 44,9673 Maior Preço: R\$ 415,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Sim
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Sim
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Não
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Sim
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Sim
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 298.0000	R\$ 367.4000	R\$ 408,5000
Coeficiente de Variação: 14,4584% Desvio Padrão: 53,1201 Maior Preço: R\$ 415,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Sim
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Sim


Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Sim
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Sim
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Sim
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 14,9354%
R\$ 298,0000	R\$ 355,5000	R\$ 357,7500	Desvio Padrão: 53,0954
			Maior Preço: R\$ 408,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388




10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não
18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Sim
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Sim
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Sim
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Sim
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	12/06/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de Materiais Permanentes	UNIDADE	24
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 298,0000	R\$ 355,5000	R\$ 357,7500
Coeficiente de Variação: 14,9354%		
Desvio Padrão: 53,0954		
Maior Preço: R\$ 408,5000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	23/09/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	23/09/2025	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 90,0000	14/08/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 19,9500	11/08/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 24,9000	11/08/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,9500	11/08/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 7,9500	11/08/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 9,9500	11/08/2025	Não
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 499,0000	07/08/2025	Não
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 200,0000	07/08/2025	Não
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 190,0000	07/08/2025	Não

Assinado por: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

18		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 490,0000	07/08/2025	Não
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 415,0000	07/08/2025	Não
20		FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.250,0000	04/08/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 51,0000	30/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 20,0000	30/07/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 699,9900	16/07/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 2.499,9900	16/07/2025	Não
26		ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	90 UNIDADE	R\$ 88,0000	23/06/2025	Não
i 27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.330,0000	17/06/2025	Não
28		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 931,0000	12/06/2025	Não
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.078,2500	12/06/2025	Não
30		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 693,5000	12/06/2025	Não
31		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
32		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 674,5000	12/06/2025	Não
33		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
34		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 650,7500	12/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 845,5000	12/06/2025	Não
36		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 574,7500	12/06/2025	Não
37		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 669,7500	12/06/2025	Não
38		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 646,0000	12/06/2025	Não
39		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 307,0000	12/06/2025	Sim
40		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 298,0000	12/06/2025	Sim
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.028,0000	12/06/2025	Não
42		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Sim
43		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 408,5000	12/06/2025	Sim
44		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 892,0000	12/06/2025	Não
45		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 570,0000	12/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 584,2500	12/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 555,0000	12/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 688,7500	12/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	12/06/2025	Não

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME A NECESSIDADE DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I da Portaria Municipal nº 9.562/23, ou seja: Compras.net (Inciso I).

2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos de bases de dados do Compras.net, sistema oficial do Poder Executivo Federal. Para alguns dos itens não foram encontrados resultados suficientes que pudessem atender, per si, o disposto no artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65.

2.3. O Preço estimado para a contratação considerou a mediana dentre os preços cotados, nos termos do artigo 21 da Portaria Municipal nº 9.562/23.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão dos outros valores serem inexequíveis.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes excessivamente elevados, conforme marcador “Compor” das tabelas de cada item constantes no relatório.

V - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE PREÇOS QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

5.1. A pesquisa de preços ocorreu tão somente, conforme explanado no item 2.2, no Painel de Preços do Governo Federal para o item 1.

5.2. Foi efetuada busca através do Painel de Preços do Governo Federal, de uma amostragem dos preços praticados para a Administração Pública nas aquisições que utilizaram o Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

5.3. Por conseguinte, não foram encontrados dados de pesquisas de preços publicadas em mídias especializadas de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, para o objeto pretendido.

VI – CONCLUSÃO

5.1. Após a pesquisa de preços em conformidade com a Portaria Municipal nº 9.562/23, certifica-se que os preços consultados variam próximos aos contratados nesta Ata de Registro de Preços, sendo que esta SMOIHU julga como vantajosa a prorrogação desta contratação.

Relatório emitido em 01/10/2025 09:17

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Ata de Registro de Preços 67/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
67/2025 986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP FABIO SANTANA CREMA 18/11/2025 11:08 (v 0.2)
Status
RASCUNHO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
III - locação/Locação de imóveis 13.535/2025

1. DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.834/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representado pelo Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº / , publicada no de/202....., Processo Administrativo n.º 13.535/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n. 9.875 de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação Nº 140/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecido (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[Empty table structure for item specifications]

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://fernandopolis.sp.gov.br/assinaturas/13.535/2025/6496-B904-E6ED-F388



Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. É permitida a adesão, na condição de não participantes, às atas de registro de preços gerenciadas pela Prefeitura do Município de Fernandópolis, exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Fernandópolis, nos termos da legislação vigente, mediante autorização da autoridade competente, desde que a possibilidade de adesão esteja expressamente prevista no edital e na respectiva ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por: JOÃO PAULO S. CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://fernandopolis.sp.gov.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388 e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade e diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso assumido.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro de preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.1.5. Sofrer sanção prevista no incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

9.1.6. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



9.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, caso de força maior ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. O aviso de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo o interessado apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do aviso.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, ____ de ____ de ____.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal

CNPJ:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

BRUNO CEZAR ROSELLI MEDRI

CECÍLIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO MIRANDA

LILIANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>



X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente

RASCUNHO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Contrato 304/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
304/2025 986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP FABIO SANTANA CREMA 18/11/2025 11:57 (v 0.2)
Status
RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		13.535/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇO – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP

(Processo Administrativo nº 13.535/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA nomeado em 01 de janeiro de 2025 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado CONTRATANTE, e inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 258/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 092/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a "**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP**", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **(xxxx)** contados da celebração deste termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Condições de execução

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da solicitação dos serviços.

3.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

3.1.2.1. Assinada ata de registro de preços para fornecimento de serviços de aluguel de equipamentos, poderão ser emitidos os pedidos de empenho;



3.1.2.2. Deverá constar no pedido de empenho, em caso de quantitativo diferente de 01 (um), a quantidade de equipamentos que deverão ser fornecidos e por qual período, uma vez que a unidade de medida dos itens é UNIDADE POR MÊS, esclarecendo eventuais ambiguidades.

3.1.2.3. Após emissão de Pedido de Empenho, na etapa correta do processo de Requisição por Ata de Registro de Preços, será emitida Ordem de Início de Serviços para aquele empenho em específico, na qual será enviado o Pedido de Empenho via e-mail à Contratada.

3.1.2.4. Os equipamentos solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação dos serviços e envio de pedido de empenho.

3.1.2.5. Deverão ser fornecidas todas as instruções para o manuseio correto e seguro do(s) equipamento (s) e, caso necessário, também deverá ser fornecido treinamento ao operador do equipamento locado. Também deverão ser fornecidas todas as informações referentes a manutenções corriqueiras (limpeza, lubrificação, etc.), bem como a forma correta de guardar e armazenar o equipamento.

3.1.2.6. Quando do recebimento do equipamento, o responsável pela solicitação deverá verificar se o bem ofertado equivale ao contratado, além do seu estado de conservação e sua capacidade de operação, devendo, em caso de observados problemas, recusar-se a receber o bem e notificar o Fiscal do Contrato para que tome providências.

3.1.2.7. O prazo efetivo de locação passará a contar da entrega dos equipamentos, sendo que para fins de contabilização, um mês equivalerá ao período de 30 (trinta) dias corridos.

3.1.3. Em caso de falha, defeito ou outro evento que impossibilite o correto funcionamento do(s) equipamento(s) locado(s), este deverá ser substituído em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação de substituição, garantindo o fornecimento contínuo dos serviços e a operação do Município.

3.1.3.1. Em caso de substituição de alguma peça do maquinário de algum dos equipamentos, esta deverá ser genuína, atendendo aos padrões de controle de qualidade dos fabricantes e homologadas pelo INMETRO, não admitindo peças usadas, recondicionadas ou de 2ª linha (paralelo).

3.1.4. Deverá ser designado servidor ou grupo de servidores responsáveis pela operação e manutenção básica (limpeza, lubrificação correta armazenagem, etc.) do bem locado.

3.1.5. Durante o período de locação, será responsabilidade do Município o zelo e a guarda do equipamento, cuidando para que não ocorram furtos, roubos e danos dolosos ou não.

3.1.6. Concluído o período de locação do(s) equipamento(s), deverá a contratada efetuar a coleta do(s) mesmo (s) no endereço especificado para entrega no Pedido de Empenho em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.1.7. Esgotado este prazo, tornam-se nulas as responsabilidades a que se refere o item 5.1.5 do TR.

3.1.8. Se o setor demandante julgar necessário, poderá ser emitido novo pedido de empenho para que se venha a estender o prazo de locação do equipamento, sendo que este deverá ser emitido com antecedência e entregue à Contratada antes do fim do prazo de locação.

Local e horário da prestação dos serviços

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço constante no Pedido de Empenho, em horário compatível com as atividades do Município de Fernandópolis ou outro em comum acordo entre o Solicitante e a Contratada

Materiais a serem disponibilizados

3.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas no Pedido de Empenho fornecido com a Ordem de Início de Serviços e qualidades conforme estipulada neste Termo de Referência.

3.4. Se, porventura, a Contratada precisar alterar a marca e/ou o modelo do equipamento previamente contratado, esta deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Fernandópolis com antecedência, enviando toda documentação do novo equipamento para análise, sendo que somente serão aceitos equipamentos de qualidade equivalente ou superior ao ofertado inicialmente.

Especificação da garantia do serviço

3.5. A Contratada deverá garantir o bom funcionamento de todos os equipamentos, durante todo o período de locação, sendo que em caso de defeitos, deverá ser cumprido o item 5.1.3 do TR.

3.6. Em caso de danos por imperícia, imprudência ou negligência durante o uso dos equipamentos locados, fica o Município obrigado a reparar e/ou substituir o equipamento danificado às suas expensas, sem ônus à Contratada, a qual deverá repor o item defeituoso em conformidade com o item 5.1.3 do TR, evitando a paralisação de serviços e eventuais prejuízos à população do Município.

3.6.1. Ficam resguardados à cláusula anterior os casos em que o vício tenha ocorrido devido a ausência do correto treinamento previsto no item 5.1.2.5. do TR.

3.6.2. Caso se faça necessária a substituição de equipamentos, deverá o Município fornecer equipamento igual ou similar ao danificado.

3.6.3. O operador ou seu superior imediato deverá reportar de maneira idônea ao Fiscal do Contrato todo e qualquer incidente que possa vir a ocorrer durante o uso do equipamento sob sua responsabilidade

3.6.4. Quando houver dissenso sobre a responsabilidade de vícios ou defeitos supervenientes que acometam o bem locado, este equipamento deverá ser periciado em empresa terceira às custas da Contratada, com efeito de apurar a origem do dano.

3.6.4.1. A empresa a que se refere o item anterior será definida em comum acordo entre as partes do Contrato em eventuais disputas que se façam necessárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, para avaliação da qualidade da execução dos serviços prestados.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.2.1. não produziu os resultados acordados.



6.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.3.1. Se os equipamentos solicitados foram fornecidos em quantidade e qualidade definidas neste Termo de Referência;

6.3.2. Se durante o período de locação a Contratada manteve o fornecimento do bem em conformidade com o disposto no item 5 e subsequentes deste Termo de Referência;

Do recebimento

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 (trinta) dias.

6.8. Ao final de cada período de faturamento:

6.8.1. o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Assinado por 1 pessoa: JANAÍRA AUILE SALLECCANTARIN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://br/verificacao/6496-B904-E664-08-F388 em código 6496-B904-E664-08-F388



6.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente até o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

6.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.38. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;



8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou a reter a garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em vigor;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Assinado por 15: Pessoa: JOÃO PAULINO SALLES ANTARELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o link: <https://verificacaodoc.com.br/verificacaodoc/6496-B000-ED-4-E6ED-888>



- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 1º da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública;
- 10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados em uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/assinaturas>

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo de alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2025 (dois mil e vinte e cinco) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, foram aprovadas pela Lei Orçamentária nº 5.583/2024.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (dois mil e vinte e seis em diante) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de _____.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388> e informe o código 6496-B904-E6ED-F388



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6496-B904-E6ED-F388

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 27/11/2025 09:39:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/6496-B904-E6ED-F388>